

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO****ATA - TRE-MA/PR/DG/SJD/COPAD/SEATA****ATA DA 23^a SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL****REALIZADA EM 03 DE ABRIL DE 2023**

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às quinze horas e onze minutos, em São Luís, capital do Estado do Maranhão, reuniu-se o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, em Sessão Ordinária Jurisdicional, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz José Luiz Oliveira de Almeida. Compareceram os Excelentíssimos Senhores Juízes Eleitorais José Gonçalo de Sousa Filho, Lino Osvaldo Serra Sousa Segundo, André Bogéa Pereira Santos, Angelo Antonio Alencar dos Santos, Anna Graziella Santana Neiva Costa e Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos. Presente o Procurador Regional Eleitoral. Dr. Hilton Araujo de Melo. Em seguida, foi aprovada a ata da 22^a Sessão Ordinária, realizada em 30 de março de 2023. Após, o Senhor Presidente José Luiz Oliveira de Almeida anunciou e presidiu o julgamento dos seguintes processos:

01. RECURSO ELEITORAL – REL N° 0600728-88.2020.6.10.0103

Procedência: Governador Edison Lobão – 103^a Zona Eleitoral de Montes Altos

Assunto: Recurso Eleitoral (Prestação de contas de candidato ao cargo de prefeito pelo PSC – Partido Social Cristão - Eleições 2020)

Recorrente: Neuton Coelho dos Santos Neto

Advogada: Dra. Polyana da Silva Pereira – OAB/MA 22.122

Interessado: Marcos Silva Paiva

Relatora: Juíza Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, retificada em banca, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento, para anular a sentença, determinando o retorno dos autos ao Juízo de origem para que se anulem todos os atos posteriores ao parecer preliminar de ID 17810786, restabelecendo-se o prazo para o recorrente apresentar defesa; e determinando ainda o prazo de 60 (sessenta) dias para novo julgamento na origem, nos termos do voto da relatora. Sustentação oral da advogada Polyana da Silva Pereira (OAB/MA 22.122), pelo recorrente.

02. RECURSO ELEITORAL – REL N° 0600004-56.2021.6.10.0101

Procedência: Governador Nunes Freire – 101^a Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (AIME por suposta fraude à quota de gênero - Eleições 2020)

Recorrente: Rosemary Sá Ferreira da Silva

Advogados: Drs. Benno Cesar Nogueira de Caldas – OAB/MA 15.183, Carlos Sérgio de Carvalho Barros – OAB/MA 4.947, Sócrates José Niclevisk – OAB/MA 11.138

1^{os} Recorridos: Gilvan Duarte de Oliveira, Auriene Rodrigues de Sousa, Nielza Castro Saraiva, Izene de Fátima dos Santos, Ivaldo Vieira de Sousa, Diretório Municipal do Partido Socialista Brasileiro – PSB

Advogados: Drs. Luiza Amelia Rodrigues Tavares – OAB/MA 13.436, Marcos Antonio Canario Caminha – OAB/MA 12.879, André Mendonça de Abreu – OAB/MA 13.311, Luís Paulo Correia Cruz – OAB/MA

12.193, Iury Ataide Vieira – OAB/MA 11.069

2^{os} Recorridos: Jackson Orlando Brito Pontarollo, José Carlos Correia Pereira, Pabulo da Silva Lima, Jarbas dos Santos Silva

Relatora: Juíza Anna Graziella Santana Neiva Costa

Processo sobrestado para a sessão do dia 17 de abril com pedido de vista do Juiz André Bogéa Pereira Santos, após o voto da relatora negando provimento ao recurso, em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral. Os Juízes José Gonçalo de Souza Filho e Lino Sousa Segundo acompanharam o voto da relatora. Os Juízes Angelo Antonio Alencar dos Santos e José Luiz Oliveira de Almeida e a Juíza Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos aguardam o voto-vista para se manifestarem. Sustentação oral dos advogados Sócrates José Niclevisk (OAB/MA 11.138), pela recorrente; e Luís Paulo Correia Cruz (OAB/MA 12.193), pelos recorridos.

03. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO – RP Nº 0601538-13.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Recurso (Representação por suposta propaganda eleitoral negativa irregular consistente na divulgação de *fake news* na rede social Instagram – Eleições 2022)

1º RECURSO

Recorrente: Brendow Augusto Silva Pavão

Advogados: Drs. Carla Monique Barros Sousa – OAB/MA 21.808, Raul Cesar da Rocha Vieira – OAB/MA 14.962, Airon Caleu Santiago Silva – OAB/MA 17.878, Lucas Rodrigues Sá – OAB/MA 14.884

1º Recorrido: Weverton Rocha Marques De Sousa

Advogados: Drs. Rodrigo Reis Costa – OAB/MA 17.300, Mariana Pereira Nina – OAB/MA 13.051, Luís Eduardo Franco Boueres – OAB/MA 6.542, Daniel de Faria Jerônimo Leite – OAB/MA 5.991, Claudio Eduardo Sousa e Silva – OAB/MA 24.247

2^a Recorrida: Coligação “Juntos pelo Trabalho”

Advogados: Drs. Luann de Matos Oliveira Soares – OAB/MA 24.599, Rodrigo Reis Costa – OAB/MA 17.300, Mariana Pereira Nina – OAB/MA 13.051, Luís Eduardo Franco Boueres – OAB/MA 6.542, Daniel de Faria Jerônimo Leite – OAB/MA 5.991, Claudio Eduardo Sousa e Silva – OAB/MA 24.247

2º RECURSO

1º Recorrente: Weverton Rocha Marques de Sousa

Advogados: Drs. Rodrigo Reis Costa – OAB/MA 17.300, Mariana Pereira Nina – OAB/MA 13.051, Luís Eduardo Franco Boueres – OAB/MA 6.542, Daniel de Faria Jerônimo Leite – OAB/MA 5.991, Claudio Eduardo Sousa e Silva – OAB/MA 24.247

2^a Recorrente: Coligação “Juntos pelo Trabalho”

Advogados: Drs. Luann de Matos Oliveira Soares – OAB/MA 24.599, Rodrigo Reis Costa – OAB/MA 17.300, Mariana Pereira Nina – OAB/MA 13.051, Luís Eduardo Franco Boueres – OAB/MA 6.542, Daniel de Faria Jerônimo Leite – OAB/MA 5.991, Claudio Eduardo Sousa e Silva – OAB/MA 24.247

Recorrido: Brendow Augusto Silva Pavão

Advogados: Drs. Carla Monique Barros Sousa – OAB/MA 21.808, Raul Cesar da Rocha Vieira – OAB/MA 14.962, Airon Caleu Santiago Silva – OAB/MA 17.878, Lucas Rodrigues Sá – OAB/MA 14.884

Relator: Juiz José Luiz Oliveira de Almeida

Decisão: Por unanimidade de votos e parcialmente de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos recursos e, no mérito, negaram-lhes provimento, nos termos do voto do relator. Preliminar de incompetência da Justiça Eleitoral rejeitada à unanimidade. Sustentação oral da advogada Flávia Calado Pereira (OAB/AP 3.864), pelo recorrente no primeiro recurso e recorrido no segundo recurso.

04. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS – PCE Nº 0602846-84.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Eleitorais (Contas de partido político referente às eleições de 2022)

Requerente: Diretório Regional do Patriota (Antigo PEN)

Advogada: Dra. Viviane Silva Cutrim – OAB/MA 9.301

Interessados: Aldenir de Sousa Paiva, Rosa Maria Carvalho Filgueira de Souza

Advogada: Dra. Viviane Silva Cutrim – OAB/MA 9.301

Relatora: Juíza Anna Graziella Santana Neiva Costa

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal desaprovaram as contas, determinando a suspensão do repasse de novas cotas do Fundo Partidário pelo período de três meses, nos termos do voto da relatora. Sustentação oral da advogada Viviane Silva Cutrim (OAB/MA 9.301), pelo requerente.

05. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0000385-19.2016.6.10.0092

Procedência: São Pedro da Água Branca – 92^a Zona Eleitoral de Imperatriz

Assunto: Rejugamento do Recurso Eleitoral (Ação de Investigação Judicial Eleitoral por suposto abuso de poder econômico C/C representação por captação ilícita de sufrágio – Eleições 2016)

Recorrente: Ministério Público Eleitoral (Promotoria da 92^a Zona Eleitoral)

1º Recorridos: Marcelo Pereira da Silva, Dorica Munique Dias Balbino Silva

Advogados: Drs. Faustino Costa de Amorim – OAB/MA 5.966-A, Tiago Novais da Silva – OAB/MA 11.095, Reury Gomes Sampaio – OAB/MA 10.277, Amadeus Pereira da Silva – OAB/MA 4.408

2º Recorrida: Coligação “A Esperança do povo”

Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva - OAB/MA 4.408

Relator: Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal extinguiram o feito sem julgamento do mérito quanto à Coligação “A Esperança do Povo”; extinguiram o feito sem julgamento do mérito no que tange à captação ilícita de sufrágio quanto a Dórica Munique Dias Balbino Silva; e negaram provimento ao recurso interposto pelo Ministério Público Eleitoral, em sua inteireza, quanto a Marcelo Pereira da Silva e, no que tange ao abuso de poder econômico quanto a Dórica Munique Dias Balbino Silva., nos termos do voto do relator.

06. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO – RP Nº 0601536-43.2022.6.10.0000 Procedência: São Luís

Assunto: Recurso Eleitoral (Representação por suposta prática de propaganda eleitoral negativa e irregular, mediante postagem de vídeo na rede social Instagram -- Eleições 2020)

1º RECURSO

Recorrente: Roberto Coelho Rocha

Advogado: Dr. Emmanoel Assunção Ericeira – OAB/MA 13.179

Recorrida: Coligação “Para o bem do Maranhão”

Advogados: Drs. Flavio Vinicius Araújo Costa – OAB/MA 9.023, Danilo Mohana Pinheiro Carvalho Lima – OAB/MA 9.022, Társis Coelho da Cunha Azevedo – OAB/MA 20.582, Wendel Ribeiro Silva - OAB/MA 21.352, Francisca Agda Oliveira Feitosa – OAB/MA 22.074, Lucas Rodrigues Sá – OAB/MA 14.884, Airon Caleu Santiago Silva – OAB/MA 17.878, Raul Cesar da Rocha Vieira – OAB/MA 14.962, Carla Monique Barros Sousa – OAB/MA 21.808

2º RECURSO:

Recorrente: Coligação “Para o bem do Maranhão”

Advogados: Drs. Flavio Vinicius Araújo Costa – OAB/MA 9.023, Danilo Mohana Pinheiro Carvalho Lima – OAB/MA 9.022, Társis Coelho da Cunha Azevedo – OAB/MA 20.582, Wendel Ribeiro Silva - OAB/MA 21.352, Francisca Agda Oliveira Feitosa – OAB/MA 22.074, Lucas Rodrigues Sá – OAB/MA 14.884, Airon Caleu Santiago Silva – OAB/MA 17.878, Raul Cesar da Rocha Vieira – OAB/MA 14.962, Carla Monique Barros Sousa – OAB/MA 21.808

Recorrido: Roberto Coelho Rocha

Advogado: Dr. Emmanoel Assunção Ericeira – OAB/MA 13.179

Relator: Juiz André Boga Pereira Santos

Adiado pelo relator para a sessão do dia 10 de abril.

07. EMBARGOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS – PC Nº 0600052-61.2020.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas (Embargos em face do Acórdão de ID 18115382, em prestação de contas anual de partido político referente ao exercício financeiro de 2018)

Embargante: Janaina Sousa Araujo

Advogado: Dr. Américo Botelho Lobato Neto – OAB/MA 7.803

1º Interessados: Eneas Costa de Aguiar, Fabiana Vilar Rodrigues, João Batista de Magalhaes

Advogados: Drs. Marcelo Cosme Silva Raposo – OAB/MA 8.717, Joelton Spindola de Oliveira – OAB/MA 8.089

2º Interessado: Hilton Gonçalo de Sousa

Advogada: Dra. Carolina Viegas Cavalcante – OAB/MA 14.090

3º Interessado: Diretório Estadual do Partido Avante (Antigo PT do B)

Relator: Juiz André Boga Pereira Santos

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, rejeitaram-nos, nos termos do voto do relator. O Juiz José Gonçalo de Sousa Filho declarou-se impedido.

08. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600001-89.2021.6.10.0008

Procedência: Coroatá – 8ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Ação de Impugnação de Mandato Eletivo por suposta prática de abuso de poder econômico, político, corrupção e captação ilícita de sufrágio – Eleições 2020)

1º RECURSO

1º Recorrente: Antonio Macílio Gonçalves Magalhães

Advogados: Drs. George Lucas da Silva Lemos – OAB/MA 18.729, Mayara Isadora Farias da Silva – OAB/MA 21.846, Orlivania Barboza Araújo – OAB/MA 16.043

2º Recorrente: Luís Mendes Ferreira Filho

Advogados: Drs. Carlos Sérgio de Carvalho Barros – OAB/MA 4.947, Gilson Carvalho Guerra Neto – OAB/MA 17.979, Lara Beatriz Viveiros Ramos – OAB/MA 19.414-A, Larissa de Menezes Costa – OAB/MA 22.186, Luma de Araújo Sousa – OAB/MA 16.837-A, Pedro Mario da Silva Luz – OAB/MA 19.835, Sócrates José Niclevisk – OAB/MA 11.138

Recorrida: Coligação “Unidos pela mudança de Coroatá”

Advogados: Drs. Cláudio Eduardo Sousa e Silva – OAB/MA 24.247, Daniel de Faria Jerônimo Leite – OAB/MA 5.991, Hytalho Phyllipe Alves Amorim Silva – OAB/DF 63.620, Igor Amaury Portela Lamar – OAB/MA 8.157, Luís Eduardo Franco Bouéres – OAB/MA 6.542, Mauro Fabiano Vieira Rodrigues – OAB/MA 19.741, Maykon Veiga Vieira dos Santos – OAB/MA 10.885, Nayana Galdino da Conceição – OAB/MA 10.894, Rodrigo Reis Costa – OAB/MA 17.300, Thais Cristina Carvalho de Moura – OAB/MA 18.096, Wemerson Tiago Alves Amorim Silva – OAB/MA 13.543

2º RECURSO (RECURSO ELEITORAL ADESIVO)

Recorrente: Coligação “Unidos pela mudança de Coroatá”

Advogados: Drs. Cláudio Eduardo Sousa e Silva – OAB/MA 24.247, Daniel de Faria Jerônimo Leite – OAB/MA 5.991, Hytalho Phyllipe Alves Amorim Silva – OAB/DF 63.620, Igor Amaury Portela Lamar – OAB/MA 8.157, Luís Eduardo Franco Boueres – OAB/MA 6.542, Mauro Fabiano Vieira Rodrigues –

OAB/MA 19.741, Maykon Veiga Vieira dos Santos – OAB/MA 10.885, Nayana Galdino da Conceição – OAB/MA 10.894, Rodrigo Reis Costa – OAB/MA 17.300, Thais Cristina Carvalho de Moura – OAB/MA 18.096, Wemerson Tiago Alves Amorim Silva – OAB/MA 13.543

1^os Recorridos: Luís Mendes Ferreira Filho, Juscelino do Carmo Araújo

Advogados: Drs. Pedro Mario da Silva Luz – OAB/MA 19.835, Luma de Araújo Sousa – OAB/MA 16.837-A, Larissa de Menezes Costa – OAB/MA 22.186, Lara Beatriz Viveiros Ramos – OAB/MA 19.414-A, Gilson Carvalho Guerra Neto – OAB/MA 17.979, Sócrates José Niclevisk – OAB/MA 11.138, Carlos Sérgio de Carvalho Barros – OAB/MA 4.947,

2º Recorrido: Antonio Macilio Gonçalves Magalhães

Advogados: Drs. Orlivania Barboza Araújo – OAB/MA 16.043, Mayara Isadora Farias da Silva – OAB/MA 21.846, George Lucas da Silva Lemos – OAB/MA 18.729,

Relatora: Juíza Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos

Adiado pela relatora para a sessão do dia 17 de abril.

09. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS – PCE Nº 0602085-53.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Eleitorais (Contas de candidato ao cargo de deputado estadual pelo PSTU - Partido Socialista dos Trabalhadores Unificados - Eleições 2022)

Requerente: Walter Theophilo Maia Neto

Advogada: Dra. Adonyara de Jesus Teixeira Azevedo Dias – OAB/RN 11438-B

Relator: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho

Decisão: Por unanimidade de votos e parcialmente de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal desaprovaram as contas, nos termos do voto do relator.

10. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600059-20.2020.6.10.0108

Procedência: Gonçalves Dias – 108^a Zona Eleitoral de Governador Eugênio Barros

Assunto: Recurso Eleitoral (Representação por suposta prática de propaganda eleitoral antecipada - Eleições 2020)

Recorrentes: Vilson Andrade Barbosa, Iracema Gomes Lucena Silveira, Diretório Municipal do Partido Comunista do Brasil (PC do B)

Advogados: Drs. Celerino Baptista Serra Santos – OAB/MA 22.157, Egberto Magno dos Santos de Jesus – OAB/MA 16.855, Leverriher Alencar de Oliveira Junior – OAB/MA 7.782, Bruno de Almeida Meneses – OAB/MA 18.178, Janilson Soares Lima – OAB/MA 16.428, Antonio Gonçalves de Sousa – OAB/MA 21.759, Frederico Ferreira Cruz - OAB/MA 19.509-A, Tamires Cristina Moreira Ribeiro – OAB/MA 18.990, Mariana de Almeida Mesquita – OAB/MA 13.758

Recorrido: Ministério Público Eleitoral – Promotoria da 108^a Zona Eleitoral

Relator: Juiz Lino Sousa Segundo

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

11. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600470-05.2020.6.10.0095

Procedência: Bom Jesus das Selvas – 95^a Zona Eleitoral de Buriticupu

Assunto: Recurso Eleitoral (Prestação de Contas de candidato ao cargo de vereador pelo PDT – Partido Democrático Trabalhista - Eleições 2020)

Recorrente: Josiel Barbosa Dantas Carvalho

Advogado: Dr. Fernando Lopes Rodrigues – OAB/MA 20.350

Relator: Juiz Lino Sousa Segundo

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe parcial provimento, para aprovar as contas com ressalvas, nos termos do voto do relator. O Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos declarou-se impedido.

12. RECURSO ELEITORAL – REL N° 0600795-83.2020.6.10.0093

Procedência: Paço do Lumiar – 93ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Prestação de Contas de partido político referente às Eleições 2020)

Recorrente: Comissão Provisória Municipal do Partido Comunista do Brasil - PC do B

Advogados: Drs. Leverriher Alencar de Oliveira Junior – OAB/MA 7.782, Celerino Baptista Serra Santos – OAB/MA 22.157, Bruno de Almeida Meneses – OAB/MA 18.178, Janilson Soares Lima – OAB/MA 16.428, Frederico Ferreira Cruz – OAB/MA 19.509, Tamires Cristina Moreira Ribeiro – OAB/MA 18.990, Mariana de Almeida Mesquita – OAB/MA 13.758, Egberto Magno dos Santos de Jesus – OAB/MA 16.855, Antonio Gonçalves de Sousa – OAB/MA 21.759

Interessados: Joubert Fabricio Pinheiro da Cruz, Monique Fialho Saulnier de Santiago

Relator: Juiz Lino Sousa Segundo

Decisão: Por unanimidade de votos e parcialmente de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conhecem do recurso e, no mérito, deram-lhe parcial provimento, para aprovar as contas com ressalvas, mantendo a devolução de R\$ 1.064,10 (um mil e sessenta e quatro reais e dez centavos) ao tesouro Nacional, nos termos do voto do relator.

13. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS – PCE N° 0602882-29.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Eleitorais (Contas de candidato ao cargo de deputado estadual pelo PT – Partido dos Trabalhadores - Eleições 2022)

Requerente: Paulo Romão Meireles Neto

Relator: Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal julgaram as contas não prestadas, determinando a devolução de R\$ 47.759,00 (quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais) de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha ao Tesouro Nacional, nos termos do voto do relator.

14. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS – PCE N° 0602886-66.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Eleitorais (Contas de candidato ao cargo de deputado estadual pelo PSD – Partido Social Democrático - Eleições 2022)

Requerente: Israel de Oliveira Carvalho

Relator: Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal julgaram as contas como não prestadas, nos termos do voto do relator.

15. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS – PCE N° 0602914-34.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Eleitorais (Contas de candidato ao cargo de deputado federal pelo PTB – Partido Trabalhista Brasileiro - Eleições 2022)

Requerente: Albertinho Sousa da Mota

Advogado: Dr. Emmanoel Assunção Ericeira – OAB/MA 13.179

Relator: Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal aprovaram as contas com ressalvas, nos termos do voto do relator.

16. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS – PCE Nº 0602251-85.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Eleitorais (Contas de candidato ao cargo de deputado estadual pelo Partido Social Democrático – PSD - Eleições 2022)

Requerente: James Fernandes Garcês

Advogado: Dr. Rogério Resende Messeder – OAB/MA 15.886

Relatora: Juíza Anna Graziella Santana Neiva Costa

Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal aprovaram as contas, nos termos do voto da relatora.

17. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS – PCE Nº 0602682-22.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Eleitorais (Contas de candidato ao cargo de deputado federal pelo Partido PMB - Partido da Mulher Brasileira - Eleições 2022)

Requerente: Dilson dos Santos Matos

Advogado: Dr. André de Sousa Gomes Gonçalves – OAB/MA 12.131

Relatora: Juíza Anna Graziella Santana Neiva Costa

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal julgaram as contas como não prestadas, nos termos do voto da relatora.

18. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – PC-PP Nº 0600055-79.2021.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Anual (Contas de partido político referente ao exercício financeiro de 2020)

Requerente: Partido Avante (Antigo PT do B)

Advogados: Drs. Joelton Spindola de Oliveira – OAB/MA 8.089, Marcelo Cosme Silva Raposo – OAB/MA 8.717

Interessados: Enéas Costa de Aguiar, João Batista de Magalhães

Advogados: Drs. Joelton Spindola de Oliveira – OAB/MA 8.089, Marcelo Cosme Silva Raposo – OAB/MA 8.717

Requerido: Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão

Relatora: Juíza Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal desaprovaram as contas, determinando a suspensão de novas cotas do Fundo Partidário pelo prazo de um ano, nos termos do voto da relatora.

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente declarou encerrada a sessão às dezessete horas e trinta e oito minutos. E, para constar, eu, Mário Lobão Carvalho, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO, Corregedor Regional Eleitoral**, em 10/04/2023, às 15:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANNA GRAZIELLA SANTANA NEIVA COSTA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 10/04/2023, às 16:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, Presidente**, em 10/04/2023, às 16:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIO LOBÃO CARVALHO, Diretor Geral**, em 10/04/2023, às 16:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LINO OSVALDO SERRA SOUSA SEGUNDO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 10/04/2023, às 19:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos, Juiz Membro do TRE-MA**, em 11/04/2023, às 13:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANGELO ANTONIO ALENCAR DOS SANTOS, Juiz Membro do TRE-MA**, em 11/04/2023, às 17:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ BOGÉA PEREIRA SANTOS, Juiz Membro do TRE-MA**, em 18/04/2023, às 17:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HILTON ARAÚJO DE MELO, PROCURADOR ELEITORAL**, em 08/05/2023, às 16:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1837794** e o código CRC **8B1E58E6**.

0003815-02.2023.6.27.8000 | 1837794v3